CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2026
ADESÃO EXTERNA Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI** E A EMPRESA **CARLENE PEREIRA DA SILVA ME**, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente contrato que fazem, por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU,** que tem endereço à Rua José Salustiano da Silva, 953 - centro - CEP 64.858-000 - PAVUSSU (PI), CNPJ. N º 01.612.679/0001-32 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. **WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº 2287458, expedida pela SPP/PI, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 061.139.054-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **CARLENE PEREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.647.396/0001-43, estabelecida na Rua R Nicolau Waquim Nº 243, Bairro IBIAPABA, CEP: 64.803-005, na cidade de Floriano, Estado PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. CARLENE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº. 029.365.463-89, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do processo de Adesão Externa n°. 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato, processo administrativo nº 028/2026, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei n°.14.133/21, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços do objeto deste Contrato, o valor Global de **R$ 340.428,00** (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais), para todo o período de sua vigência. Conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ N° 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí
E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL (M²)	M²	250	R$ 131,00	R$ 32.750,00
2	AGENDA ESCOLAR	UND	400	R$ 48,00	R$ 19.200,00
3	APOSTILA CAPA 4X4 CORES, C/ 220 PÁGINAS, MIOLO 1X1, EM ESPIRAL	UND	250	R$ 36,00	R$ 9.000,00
4	ATESTADO MEDICO	BLOCO	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00
5	BANNER EM LONA 1,50X1,00 CM, COM ILHOS	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
6	BANNER EM LONA 90X120 CM	UND	25	R$ 119,90	R$ 2.997,50
7	BLOCO DE RASCUNHO 15X21 CM PARA EVENTO	BLOCO	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
8	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS	BLOCO	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
9	BLOCO SAÚDE BUCAL	BLOCO	50	R$ 6,95	R$ 347,50
10	BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 1X1 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g.	UND	200	R$ 16,80	R$ 3.360,00
11	BOLETIM OPERATORIO AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
12	CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS	UND	500	R$ 5,85	R$ 2.925,00
13	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO AP 90 FORMATO 4	UND	2000	R$ 1,40	R$ 2.800,00
14	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 4 31X41CM AP 180G	UND	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
15	CARACTERISTICAS ESCOLAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g.	UND	1000	R$ 16,50	R$ 16.500,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	UND	25	R$ 50,10	R$ 1.252,50
17	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	UND	25	R$ 85,00	R$ 2.125,00
18	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UND	25	R$ 94,90	R$ 2.372,50
19	CARTÃO DE GESTANTE COCHÊ 150	UND	400	R$ 0,78	R$ 312,00
20	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA AP 90 POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	400	R$ 0,90	R$ 360,00
21	CARTAZ 31X44 CM, COCHÊ 250G., POLICROMIA	UND	400	R$ 2,05	R$ 820,00
22	CARTAZ 44X64 CM, COCHÊ 250G, POLICROMIA	UND	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
23	CERTIFICADO PAPEL OPALINE 180GR, FORMATO 9, POLICROMIA	UND	1000	R$ 2,98	R$ 2.980,00
24	CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR	UND	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
25	COPIA 42X30 CM, 4X0 COR, COUCHE 250GR	UND	2500	R$ 0,69	R$ 1.725,00
26	COPIAS 21X30,1X0 COR, OFF-SET 75 GR	UND	2500	R$ 0,47	R$ 1.175,00
27	CRACHAS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO	UND	100	R$ 5,30	R$ 530,00
28	ENCARDENAÇÃO ATÉ 500 PAG	UND	250	R$ 3,95	R$ 987,50
29	ENVELOPE BRANCO 24X34 CM	UND	300	R$ 0,99	R$ 297,00
30	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM	CX	60	R$ 1,58	R$ 94,80
31	ENVELOPE BRANCO 31X41, IMPRESSÃO COLORIDO	UND	300	R$ 1,54	R$ 462,00
32	FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL M²	M²	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
33	FICHA CADASTRO DA FAMILIA AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00
34	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	UND	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00

35	FICHA DE AMBULATORIO AP 90	BLOCO	100	R$ 16,30	R$ 1.630,00
36	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA AP 75 C/100 FLS	BLOCO	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
37	FOLDERS 21X30 CM, POLICROMIA, DOBRADO	UND	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
38	LEQUE DIVERSOS 20X30 CM, 4X4 CORES	UND	1000	R$ 1,93	R$ 1.930,00
39	PANFLETO 15X21 CM, 4X4 CORES	UND	1500	R$ 0,96	R$ 1.440,00
40	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA PAPEL 90G	UND	500	R$ 0,52	R$ 260,00
41	PASTA COM ORELHA 32X45 CM, 4X0 COR, DUPLEX 240G.	UND	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
42	PASTAS PARA EVENTO 33X44 CM, TRIPLEX 250G., 4X0 COR, C/ BOLSO	UND	500	R$ 3,13	R$ 1.565,00
43	PLACA LUMINOSA PARA IDENTIFICAÇÃO TAM. 1X1 -ESTRUTURA DE METALON COM ACM, COM CORTE ESPECIAL E LIGAÇÃO	M²	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
44	PLACA PVC INDICATIVA TAM. 40X10CM - CHAPA DE PVC COM PINOS DE SUSTENTAÇÃO PARA PAREDE	M²	50	R$ 33,65	R$ 1.682,50
45	PLOTAGEM DE CARRO - (ENVELOPADO) ADESIVO DE PLÁSTICO LEITOSO COLORIDO	M²	100	R$ 164,20	R$ 16.420,00
46	APOSTILA PARA CURSOS DIVERSOS; MIOLO IMPRESSO EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G, 1X1 COR; CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE GRAMATURA MÍNIMA DE 240G, 4X0 COR; 50 PÁGINAS; ACABAMENTO EM ESPIRAL.	UND	250	R$ 74,95	R$ 18.737,50
47	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F-8, 1X1 COR	UND	5000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
48	BANNER EM LONA 1,50X1,00 CM	UND	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00
49	BANNER EM LONA 90X120 CM	UND	50	R$ 119,90	R$ 5.995,00
50	BLOCO BPA C/ 100 FOLHAS AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	50	R$ 13,80	R$ 690,00
51	BLOCO CONSOLIDADO GERAL DE ATENDIMENTO C/100 FLS AP 75	BLOCO	50	R$ 7,94	R$ 397,00
52	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	50	R$ 8,13	R$ 406,50
53	BLOCO DE CADASTRO MENSAL VISITA C/100 FLS AP 75	BLOCO	25	R$ 16,80	R$ 420,00
54	BLOCO DE CONSULTA BASICA C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$ 12,14	R$ 2.428,00
55	BLOCO DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA CAPS C/100 FLS AP 75	BLOCO	50	R$ 10,17	R$ 508,50
56	BLOCO DE LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO	BLOCO	50	R$ 15,25	R$ 762,50
57	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MEDICA	BLOCO	200	R$ 14,65	R$ 2.930,00
58	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	500	R$ 12,14	R$ 6.070,00
59	BLOCO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/100 FLS AP 75	BLOCO	50	R$ 15,26	R$ 763,00
60	BLOCO DE RELATÓRIO DE GRUPO CAPS C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	50	R$ 16,85	R$ 842,50
61	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAME C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$ 12,60	R$ 2.520,00

62	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	50	R$ 15,27	R$ 763,50
63	BLOCO DIARIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/ 100 FLS.	BLOCO	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
64	BLOCO FICHA "B" DIABETICO C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	50	R$ 7,95	R$ 397,50
65	BLOCO FICHA "B" GESTANTE C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	50	R$ 21,80	R$ 1.090,00
66	BLOCO FICHA "B" HIPERTENSÃO ARTERIAL C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	50	R$ 20,80	R$ 1.040,00
67	BLOCO LAUDO MEDICO P/ EMISSOR DE AIH C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	50	R$ 8,14	R$ 407,00
68	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
69	BLOCO VISITA DOMICILIAR DO C/100 FLS AP 75	BLOCO	130	R$ 16,90	R$ 2.197,00
70	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	BLOCO	40	R$ 7,98	R$ 319,20
71	BOLETIM MENSAL DOSE APLICADA F-9	BLOCO	25	R$ 17,45	R$ 436,25
72	BOTTONS PERSONALIZADO 3,5CM	UND	250	R$ 1,94	R$ 485,00
73	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINA, COLORIDO	UND	75	R$ 1,79	R$ 134,25
74	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINO	UND	75	R$ 1,94	R$ 145,50
75	CARTÃO DA GESTANTE AP 90	UND	400	R$ 1,53	R$ 612,00
76	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO AP 90	UND	500	R$ 1,49	R$ 745,00
77	CARTILHA COM 16 PÁGS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COCHÊ 115g. CANOA	UND	550	R$ 5,89	R$ 3.239,50
78	CHAVEIROS PERSONALIZADO 3 X 4 CM	UND	250	R$ 2,36	R$ 590,00
79	ENVELOPE SACO 24 X 34 CM, 1X1 COR (CADASTRO DA FAMÍLIA)	UND	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
80	FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL (M²)	M²	75	R$ 115,80	R$ 8.685,00
81	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	BLOCO	100	R$ 14,45	R$ 1.445,00
82	FICHA DE ACOMPANHAMENTO, REDIMENTO ESCOLAR E FREQUENCIA AP 120 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	1000	R$ 0,06	R$ 60,00
83	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO	75	R$ 21,00	R$ 1.575,00
84	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BLOCO	75	R$ 16,40	R$ 1.230,00
85	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	75	R$ 9,64	R$ 723,00
86	FICHA DE CADASTRO VISITA DOMICILIAR	BLOCO	75	R$ 14,45	R$ 1.083,75
87	FICHA DE PROCEDIMENTO	BLOCO	75	R$ 16,95	R$ 1.271,25
88	FICHA DE VISITA DO ACS	BLOCO	100	R$ 16,95	R$ 1.695,00
89	FICHAS SSA2 AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	75	R$ 16,91	R$ 1.268,25
90	LETRA CAIXA ALTA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA AUTOMOTIVA M²	M²	15	R$ 461,00	R$ 6.915,00
91	MAPA DIARIO ADMINISTRAÇÃO VITAMINA A CRIANÇA F-9	BLOCO	25	R$ 17,48	R$ 437,00
92	PLACA - FACHADA EM ACM COM SUPORTE EM METALON GALVANIZADO	M²	25	R$ 536,00	R$ 13.400,00
93	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ADESIVADA E ALONGADORES EM ALUMINIO MEDINDO 60X40 CM.	UND	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00

94	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL ESTRUTURA DE METALON M²	M²	75	R$ 155,00	R$ 11.625,00
95	PLACA SINALIZAÇÃO PORTA EM ACRÍLICO MEDINDO ADESIVADA 0,40 X 0,15 CM	UND	50	R$ 48,50	R$ 2.425,00
96	PRONTUARIO SUAS 48 PÁGS, POLICROMIA	UND	100	R$ 39,45	R$ 3.945,00
97	RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO B	BLOCO	100	R$ 10,72	R$ 1.072,00
98	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F-9	BLOCO	50	R$ 15,25	R$ 762,50
99	TERMO COMPROMISSO F-9	BLOCO	25	R$ 17,45	R$ 436,25
100	TOTEM EM ACM ADESIVADO MED 1,50X0,60 - MONTADO COM METALON GALVANIZADO	UND	5	R$ 930,00	R$ 4.650,00
				VALOR TOTAL	**R$ 340.428,00**

2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE
3.3.90.39	04.122.0052.2003 / 04.122.0052.2009 / 20.605.0052.2019 / 08.244.0125.2047 / 08.244.0125.2049 / 10.301.0210.2045 / 12.361.0403.2023	500

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

4.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pavussu - PI, através do servidor designado pelo Prefeito para esse fim, o Sr. RONIEL LOPES RAMOS, inscrito no CPF: 069.434.593-84, nomeado pela Portaria nº 09/2026, observando o fiel cumprimento das exigências constantes da planilha orçamentária, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, Fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo previsto do contrato é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela contratante, nos termos do Art.107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6.2. Fica ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu reajuste financeiro, em conformidade com o Art. 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

d) Submeter-se à fiscalização da PMPVS, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

e) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

f) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

g) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pela Prefeitura Municipal de Pavussu-PI.

h) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

i) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

9.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do Contratante, nos casos previstos no art. 137, incisos de I a IX da Lei no 14.133, de 2021.

10.2. A rescisão contratual por motivo de inadimplência, de liquidação ou falência da Contratada, acarretará perda, em favor do Contratante e das retenções efetuadas, sem prejuízo das demais reparações cabíveis.

10.3. Poderão, ainda, constituir motivo de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) A liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;

b) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

d) A transferência, total ou parcial, das obrigações ou dos créditos da CONTRATADA para terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

e) A superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível a prestação do serviço do objeto ora contratado.

10.4. A rescisão acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com o CONTRATANTE para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

10.5. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.5.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte deste Contrato, o processo da ADESÃO EXTERNA Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 028/2026, Ata de Registro de preços e seus anexos e a anuência da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE

12.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme a Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro que atende a Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Pavussu - PI, 15 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA **PREFEITO MUNICIPAL**	**CARLENE PEREIRA DA SILVA - ME** **CNPJ: 58.647.396/0001-43**